



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO

Aut. nº 141/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Municipal nº 003 de 1993, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, e Resolução CONSEMA nº 288 de 03/10/2014, combinada com a Resolução CMMA nº 001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, que autoriza a empresa:

Processo Administrativo nº **001.129/17**
Protocolo nº **145/17 de 10/08/2017**

Autorizada: **JOSSELLI RIBEIRO & CIA LTDA – ME**
CNPJ nº 07.321.238/0001-68

Endereço: Linha Santo Antônio
Interior do município de Ametista do Sul/RS

VISTO: ART n.º 9225484 do CREA-RS de Elaboração e execução de Plano de Fogo, de responsabilidade do Engenheiro de Minas ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CREA-RS 130.894. AFT 129888 CRQ 5º de Transporte de Produtos Perigosos (explosivos), de responsabilidade do Engº Químico PAULO FRANCISCO BORTOLOTTO CRQ 5º 5303187. Parecer Técnico da empresa JR Ambiental Ltda CREA-RS 155.125, ART nº 9171364 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 10/08/2017, manifestando-se favorável, conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: Promover: **Desmonte de rochas com abertura de cavas (polígonos)**, com uso de Explosivos, em áreas totalizando **100,00 m²**, em área urbana e/ou área rural do município de Nova Boa Vista/RS, para Instalação de Postes de Energia Elétrica. Plano de Fogo de responsabilidade do Técnico em Mineração ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CREA-RS 130.894 através da ART n.º 9225484 do CREA-RS, informando que o volume de desmonte é de **180,00m³**, sendo necessários: **600,0 Kg** de Explosivos encartuchados e Granulado; **1000,00 m** de Cordel Detonante NP-10; **300 Peças** de Espoletas simples; **20,0 m** Estopim. Trabalhos a serem executados pela Empresa: **JOSSELLI RIBEIRO & CIA LTDA – ME** CNPJ nº 07.321.238/0001-68, com Carta Blaster sob nº 2472/1996 (1ª Categoria), e 3043/14 (3ª Categoria).

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:
prefeitura@novaboavistas.com.br
www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

Quanto ao Transporte dos Explosivos:

1. O transporte de substâncias Classe 1 (explosivos), deverá ser através dos veículos placas IKQ 3302 e NPC 7898, pertencente a Fonte Móvel de Poluição, licenciada junto a FEPAM LO nº 00480/2017-DL, conforme Resolução nº 420/04 da Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT adotar a simbologia definida pela NBR nº 7500/2009 da ABNT;
2. O veículo deverá estar com a simbologia conforme definida pela NBR 7500/2009, e a documentação conforme o Decreto Federal nº 96.044/88, e o motorista habilitado pra o transporte de Cargas Perigosas, conforme Resolução nº 420/04 da Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT.
3. O transporte de explosivos e seus acessórios, deverá ser através dos veículos: Ford/F250XLT L placa IKQ 3302 (Alvará n.º 006/2017 – SJS Policia Civil Ametista do Sul); GM Montana Conquest placa NPC 7898 (Alvará n.º 009/2017 – SJS Policia Civil Ametista do Sul);

Quanto ao Empreendimento:

1. Tanto a instalação da carga explosiva e detonação (implosão), deverão ser acompanhadas pelos profissionais responsáveis pelo Plano de Fogo e RIVA;
2. A carga explosiva (dinamites) deverá ser plantada em rocha funda, e toda área a ser implodida deverá receber proteção de abafamento, que garante toda a proteção à vizinhança ambiental;
3. Com uma **antecedência mínima de 2 horas**, toda a vizinhança ambiental, em **raio de 500,00 m**, deverá ser **informada da implosão**, e orientada quanto aos riscos e dos procedimentos a serem tomados em caso de acidentes, e ou, incidentes;
4. Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **10/08/2018**, perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade. Em havendo **REVOGAÇÃO** fiscalização ambiental municipal lavrará **Auto de Infração Ambiental** com base nas Leis Ambientais Municipal, que recepcionam a Lei Federal nº 9.605 de 12/02/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**), combinada com o Decreto Federal nº 6.514 de 22/07/2008;
5. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, o Departamento Ambiental do Município, deverá ser imediatamente informado, fone para contato (54) 3360-3000 e fiscal Ambiental Municipal;
6. **O Diretor Presidente da empresa detentora da Carta Blaster, e o Técnico em Mineração Sr. Anderson Oliveira da Silva**, ficam e são responsáveis em observar os termos da presente Autorização, as NRM do DNPM, e as NR do Ministério do Trabalho, relativas ao que esta sendo autorizado, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, trabalhadores e ou terceiros, decorrente da má utilização da mesma.

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO: Trata-se de 01 (uma) atividade classificada como de porte “PEQUENO”, e de potencial poluidor “ALTO”.

Nova Boa Vista/RS, 11 de agosto de 2017.

Edson José Mossmann
Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon
Fiscal Ambiental

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:
prefeitura@novaboavistas.com.br
www.novaboavistas.com.br